



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUSO E APROVADO EM

T. Borba, 17:30 hs. do dia 01/04/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

Renato Bahena
1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 17 e 30 hs. do dia
01/04/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

REQUERIMENTO N° 041/2019

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE OFICIE AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA NOTIFICAR IMEDIATAMENTE A SANEPAR PARA O CUMPRIMENTO DA LEI N° 1308/2001, ONDE ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N° 291, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ COBRAR UNICAMENTE PELA ÁGUA CONSUMIDA, VEDADA A FIXAÇÃO DE VALOR OU TAXA MÍNIMA DE CONSUMO. ART. 2º - A PARTIR DE 1º JANEIRO DE 2002, FICA REVOGADO INTEGRALMENTE QUALQUER ARTIGO, ACORDO OU DECISÃO, QUE ISENTA A CONCESSIONÁRIA DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS. ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO".

JUSTIFICATIVA

Conforme já vem sendo discutindo, este Projeto de Lei de autoria dos vereadores Antonio Marcos de Almeida e Everton Fernando Soares, em pesquisas nas Leis já existentes em nossa cidade, percebemos que a mesma apenas necessita o seu cumprimento. Com isso requer ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que oficie o senhor Prefeito Municipal para oficiar a concessionária Sanepar, companhia paranaense de abastecimento de água e esgoto, que se cumpra esta Lei em anexo ao requerimento e que este cumprimento seja imediato após a mesma receber o ofício expedido pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

Marcos Rogério da Silva Mello
Vereador